

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2015.
PROCESSO Nº 96/2015.
TIPO: Menor preço - Global.**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA FECHADA COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL E RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00** horas, do **dia 18/12/2015**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 5.942 de 21 de Janeiro de 2015, com a finalidade de receber propostas para Contratação Global de Empresa para Construção de uma quadra poliesportiva coberta fechada com recursos do Governo Federal e recurso próprio do Município.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior**, ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação Global de Empresa para Construção de uma quadra poliesportiva coberta fechada de 817,80 m² na Localidade do Comércio, interior do município de Nova Palma com recursos do Governo Federal e próprio do Município, cuja descrição da obra e dos materiais estão previstos no Memorial descritivo e Planilhas, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **15/12/2015**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;
- b)** Registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b)** Certidão negativa conjunta de regularidade com a Fazenda Federal
- c)** Certidão negativa Municipal sede do licitante;
- d)** Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- e)** Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
- g)** Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).
- h)** Certidão negativa de falência ou concordata com vencimento máximo de 60 dias.
- i)** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado de capacitação técnica-operacional em nome do licitante e ou **profissional** responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto ora licitado.
- b)** Atestado de visita ao local da obra, conforme o **Anexo III**, fornecido pelo setor de engenharia do município, sendo que a visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa licitante, para que tomem conhecimento de todas as informações. Esta visita deverá ser agendada com o **Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi**, no setor de engenharia.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2015.
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS N° 11/2015.
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:

NO ENVELOPE 01:

- a)** Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
- b)** se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento, autenticada em cartório conforme **Anexo II** ou procuração autenticada em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.
- c)** Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo IV**
- d)** Declaração de que a empresa não emprega menores, de acordo com modelo **Anexo V**.
- e)** Declaração de empresa vencedora do certame licitatório informando o código CNAE que representa a sua atividade de maior receita.
- f)** Declaração de que a empresa não emprega servidor público.

OBS: Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

NO ENVELOPE N° 02:

a) proposta financeira deverá ter um Orçamento Discriminativo em Preços unitários nos moldes da planilha orçamentária global em anexo, e Cronograma Físico Financeiro conforme modelo anexo, itens e percentuais mensais aproximados dos apresentados no projeto básico em anexo contendo as etapas de execução para um período global de 120 (cento e vinte) dias, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

b) Declaração de plena submissão ao Edital de Tomada de Preços n° **11/2015**, bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

c) Declaração BDI, conforme modelo deste edital.

4 DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo **Menor preço - Global** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço - Global**.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. As planilhas deverão ser apresentadas em conformidade com as da engenharia anexas a este edital bem como **Composição do BDI conforme modelo em anexo a este edital**.

5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no cronograma financeiro, ou seja, superiores ao montante de **R\$ 431.648,39** (quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).

5.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6 DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO e DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 O prazo de execução da obra será **de 120 (Cento e vinte) dias a contar da Ordem de serviços fornecido pelo setor de engenharia.**

7.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

7.5 O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente disso.

8 DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

a) Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documento original ou cópia autenticada deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Finanças.

b) O Município somente liberará o último pagamento, que não poderá ser inferior a 10% (dez) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente à Obra.

c) A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

d) Apresentação das faturas, por parte da contratada, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, conforme com o cronograma físico financeiro.

e) Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores do que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite estabelecido no

cronograma físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.

9.2 O pagamento será efetuado **Após a Liberação de recursos pelo Governo Federal de acordo com o cronograma físico/financeiro.**

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

05.02 – Secretaria Municipal de Obras e Órgãos Subordinados

15 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0104 – Lazer comunitário

1.090 – Construção de praças de recreação e esportes

4490.51.00 (3025) – Obras e Instalações

Fonte: 1141 – Quadra Poliesportiva Conv. 806938/2014

4490.51.00 (293) – Obras e Instalações

Fonte: 0001 – Recursos Livre

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

12.7 Fazem parte do presente Edital:

1- Planilha Orçamentária.

2- Cronograma Físico Financeiro.

3- Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

4- Projeto Elétrico

5- Planta Baixa, Corte e Fachada

6- Projeto Estrutural

7- Anexo I - Minuta do Contrato.

8- Anexo II - Carta de Credenciamento.

9- Anexo III - Atestado de visita e de conhecimento do local da obra.

10- Anexo IV - Declaração de Idoneidade.

11- Anexo V - Declaração de que não emprega menores.

13. DA EXECUÇÃO:

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

14 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A supervisão da execução desta obra e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, que designa o Arquiteto e Urbanista Ronaldo Tomazi CAU A53951-1, como responsável.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet na página oficial www.novapalma.rs.gov.br, do Municipal de Nova Palma - RS.

As plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial descritivo e especificações técnicas estão disponíveis, em meio digital, no setor de engenharia do centro administrativo sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em Nova Palma-RS e demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3266-1166.

Nova Palma-RS, 24/11/2015. (Alterado na data de 07/12/2015.)

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ___/___/2015.

Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732